

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE FRAIBURGO,
SANTA CATARINA**

024 1F60.19.00001443-3 070519 1814 78

Autos nº 0000242-15.1998.8.24.0024-0020

**Massa Falida RESTAURANTE VILSON
IGREJA LTDA**, por seu síndico, **Autos nº 0000242-
15.1998.8.24.0024 (024.98.000242-0)**, vem respeitosamente à
presença de Vossa Excelência, atendendo seu r. despacho, expor e
requerer:

Disponibilidade de Valores da Massa falida:

- Subconta nº 05.024.0085-6	R\$ 1.392,20	
- Subconta nº 09.024.0119-3	R\$ 514.361,88	
- Subconta nº 08.024.0051-3	R\$ 2.992,10	
- Subconta nº 05.024.0090-9	R\$ 969,50	
- Subconta nº 05.024.0089-2	R\$ 357,58	
- Subconta nº 05.024.0087-4	R\$ 1.409,47	
- Subconta nº 05.024.0086-5	<u>R\$ 896,76</u>	R\$ 522.379,49
- Saldo C/C Banco do Brasil		<u>R\$ 37.424,04</u>

Total:

R\$ 559.803,53

Credores quirografários:

- Banco Bradesco S/A	R\$ 276.678,82	5,56%
- Banco HSBC	R\$ 273.844,71	5,50%
- Battistela Consórcios	R\$ 70.900,22	1,42%
- Besc/B.Brasil	R\$ 913.379,79	18,35%
- Caixa Economica Federal	R\$ 305.542,67	6,14%
- Edegar Rodrigues de Moraes	R\$ 391.370,10	7,86%
- Genuino Balestrin	R\$ 1.264.541,15	25,40%
- Jaime Bramatti	R\$ 555.692,60	11,16%
- Valdomiro Perondi	R\$ 926.704,60	18,61%
Total:	R\$ 4.978.654,66	100 %

Observações: foram utilizados dados do Quadro de Credores de fls. 657/658 em razão de que o apresentado às fls. 1936/1937 não incluíam as decisões de Impugnação ao Valor da Causa e nem Habilitação de Crédito de um dos credores.

Mais uma vez ratifica que todos os créditos trabalhistas, fiscais foram pagos anteriormente, ficando apenas os quirografários.

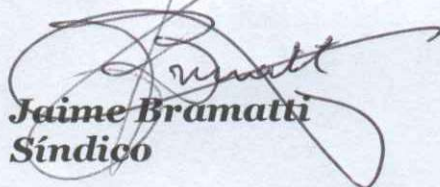
DO PAGAMENTO AOS CREDITORES (Proposta de Rateio):

- Banco Bradesco S/A	R\$ 31.125,08	5,56%
- Banco HSBC	R\$ 30.789,19	5,50%
- Battistela Consórcios	R\$ 7.949,21	1,42%
- Besc/B.Brasil	R\$ 102.723,95	18,35%
- Caixa Economica Federal	R\$ 34.371,94	6,14%
- Edegar Rodrigues de Moraes	R\$ 44.000,55	7,86%
- Genuino Balestrin	R\$ 142.190,10	25,40%
- Jaime Bramatti	R\$ 62.474,07	11,16%
- Valdomiro Perondi	R\$ 104.179,44	18,61%
	R\$ 559.803,53	100 %

Diante do exposto, requer se digne Vossa Excelência em intimar os credores para querendo, se manifestem sobre os cálculos. Em ato contínuo, requer seja efetuado o pagamento aos credores, tudo conforme acima exposto.

No caso de indagações sobre a planilha apresentada, requer tais dúvidas sejam dirimidas pelo Contador Judicial.

Termos em que
P. Deferimento
Fraiburgo(SC), 07 de maio de 2019



Jaime Bramatti
Síndico